

LEI Nº 2812/84
de 29 de março de 1.984.

Obriga as empresas de transporte ' coletivo a instalar, em seus veícu los, escapamentos voltados para ci ma.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos ' faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se guinte lei,

Artigo 1º - As empresas que exploram o servi ço de transporte coletivo urbano do Município ficam obrigadas a instalar, em seus veículos, canos de descarga de escapamento voltados para cima.

§ único - O comprimento dos canos de descarga de escapamento será correspondente à altura dos veículos.

Artigo 2º - É concedido às empresas que explo ram o serviço de transporte coletivo urbano do Município o prazo de seis meses, a contar do início da vigência desta lei, para satisfazer a exi gência contida no artigo anterior.

Artigo 3º - A inobservância do disposto nesta lei sujeitará a empresa infratora à multa de 50 (cinquenta) valores refe rência.

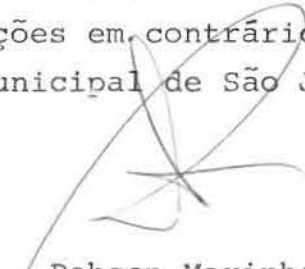
Artigo 4º - Verificada a infração e não regu larizada a situação, no prazo de 60 (sessenta) dias após a notificação, a ser feita pelo órgão competente da Prefeitura, poderá o chefe do Executi vo, sem prejuízo da multa estipulada no artigo anterior, cassar o alvará de concessão ou permissão da infratora.

Artigo 5º - O disposto no artigo 1º desta lei constará, obrigatoriamente, do edital de licitação pública que for aber to para a concessão do serviço de transporte urbano do Município e somen te produzirá efeitos após a respectiva adjudicação daí resultante.

Artigo 6º - O Prefeito Municipal regulamenta rá esta lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua vigência.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de março de 1984.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

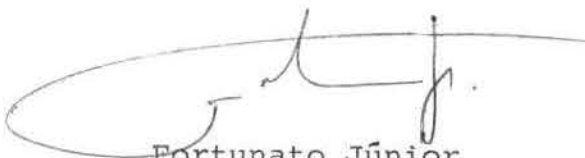
cont. Lei nº 2812/84 - fls. 2 -



Antonio de Faria Rosa

Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior

Formalização de Atos